



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.783, DE 14 DE MAIO DE 2014

“INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Santa Cecília o “Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD”, a ser desenvolvido na rede de ensino público no Município de Santa Cecília e nas entidades interessadas, bem como em forma de orientação para pais, mediante a realização de ações preventivas e cooperativas entre a Polícia Militar, Município e demais entes envolvidas no Programa.

Art. 2º. O PROERD será organizado e gerenciado exclusivamente pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, constituindo-se em tema transversal, de acordo com a matriz curricular pedagógica nacional e parâmetros curriculares nacionais, conforme o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. As escolas e entidades interessadas em participar do PROERD comporão um cadastro organizado pela Polícia Militar.

Art. 3º. O PROERD terá como ação preponderante a prevenção, através de metodologia de ensino baseada nas seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de ações e aulas de noções de cidadania;

II – desenvolvimento de atividades e administração de aulas que demonstrem a desaprovação da prática de atos de violência entre estudantes das redes públicas de ensino de Santa Cecília;

III – desenvolvimento de programa de prevenção primária ao uso de drogas lícitas e ilícitas destinado a alertar sobre os malefícios causados à saúde física e mental do usuário;

IV – desenvolvimento de atividades e aulas que esclareçam sobre os riscos decorrentes da dependência química e a criminalidade relacionada, direta ou indiretamente, ao uso de drogas;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.783, DE 14 DE MAIO DE 2014

FL. 02

V – orientação das crianças, adolescentes e familiares a cerca das soluções e medidas eficazes quanto à resistência às drogas lícitas e ilícitas; e

VI - desenvolvimento de um trabalho interno de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, através da formação de equipes e palestras, que atenderá política da Secretaria da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. As atividades inseridas neste artigo poderão ser direcionadas à capacitação dos pais dos alunos da rede de ensino público, com a aplicação de metodologia específica para adultos.

Art. 4º. Para implementação e execução do PROERD fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação técnica, entre outros meios de parceria, com a Polícia Militar ou outras entidades, que terá como objetivo primordial a destinação de recursos e de custeio para divulgação, operacionalização das ações, aquisição de material didático e remuneração do Instrutor do PROERD.

Parágrafo único. Os recursos tratados neste artigo poderão ser direcionados ao PROERD na respectiva Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento vigente para implementação e execução do Programa.

Art. 5º. A Polícia Militar, para implementação do PROERD, poderá receber recursos de custeio próprios para o desenvolvimento essencial de suas atividades, o que será objeto de regulamentação pela Corporação.

Art. 6º. O pessoal necessário para implementação e execução do PROERD será do quadro de efetivos da Polícia Militar.

Parágrafo único. A participação do efetivo no PROERD é matéria a ser regulamentada pela Polícia Militar.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.783, DE 14 DE MAIO DE 2014

FL. 03

Santa Cecília, 14 de Maio de 2014

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 14 de Maio de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças